

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 054/2024 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "PEIXE da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00261	Peixe Bagre Africano Viscerado (Fresco / Refr.) KG	7,51
00262	Peixe Caranha Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,99
00263	Peixe Curimata Viscerado (Fresco / Refr.) KG	9,46
00264	Peixe Matrincha Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,21
00260	Peixe Outros Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,32
00265	Peixe Pacu Caranha Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,61
00266	Peixe Piau Viscerado (Fresco / Refr.) KG	8,03
00267	Peixe Pintado Viscerado (Fresco / Refr.) KG	20,16
00268	Peixe Pirapitinga Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,89
00269	Peixe Piraputanga Viscerado (Fresco / Refr.) KG	11,87
00270	Peixe Surubim Viscerado (Fresco / Refr.) KG	20,18
00271	Peixe Tambacu Viscerado (Fresco / Refr.) KG	9,92
00272	Peixe Tambaqui Viscerado (Fresco / Refr.) KG	10,72
00273	Peixe Tilapia Viscerado (Fresco / Refr.) KG	8,60
00274	Peixe Tucunare Viscerado (Fresco / Refr.) KG	15,14